



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e APAE de Ribeirão Bonito, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo nº 1478/0076/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Dirigente de Ensino, Debora Gonzalez Costa Blanco, R.G. nº 16.220.403, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Ribeirão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 47.750.965/0001-30, com sede em Ribeirão Bonito, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Cassia Maria Dos Santos Prior Manieri, portador do R.G. nº 28.143.799-3, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 30/12/2016, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 81.782,08, (oitenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080335, natureza de despesa 335043.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2017.

DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO
Dirigente Regional de Ensino

CASSIA MARIA DOS SANTOS PRIOR MANIERI
Presidente da APAE de Ribeirão Bonito

Testemunhas:

1. Maria Helena Gomes
Nome: MARIA HELENA GOMES
R.G: 8.813.052-6
CPF: 982.059.198-87

2. Norbelia Apauada dos Santos
Nome: Norbelia Apauada dos Santos
R.G: 9.545.333-7
CPF: 044.885.008-70.

376
MA

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO BONITO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 1478/0076/2016

OBJETO: O ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE NÃO PUDEAM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: São Carlos, 29 de Dezembro de 2017

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Norberg Aparecida Dos Santos

Cargo: Supervisor de Ensino

CPF: 044.885.008-70 RG: 9.545.333-7

Data de Nascimento: 21/08/1957

Endereço residencial completo: Rua: Visconde de Inhauma, 632 Centro - São Carlos/SP

E-mail institucional: norberg.santos@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: norberge@hotmail.com

Telefone (16) 3362-4721

Assinatura: Norberg A. dos Santos

37
ma

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Débora Gonzalez Costa Blanco

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 081.514.948-40 RG: 16.220.403

Data de Nascimento: 14/10/1964

Endereço residencial completo: Rua Miguel Giomet, 465 – Vila Elizabeth-São Carlos/SP

E-mail institucional: descl@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: debora.blanco@educacao.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3362-4312 (16) 3362-4313

Assinatura: _____



PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: CASSIA MARIA DOS SANTOS PRIOR MANIERI

Cargo: PRESIDENTE APAE RIBEIRÃO BONITO

CPF: 141.818.338/52 RG: 28.143.799-3

Data de Nascimento: 02/06/1978

Endereço residencial completo: RUA: MIOSOTIS N°258, CENTRO, RIBEIRÃO BONITO

E-mail institucional: apaerb@gmail.com

E-mail pessoal: cmsprior@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3344-4094 / (16) 99739-7030

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

